CONTRATAÇÃO DIRETA N° 107/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR (SEM MOTORISTA, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL), POR DIÁRIA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SEGURO TOTAL, POR PERÍODO DETERMINADO 60 (SESSENTA) DIAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO CIDIRIOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
	(UM VEICULO TIPO PASSEIO SEM CONDUTOR), motorização mínima 1.0, 04 portas, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidro elétrico e trava elétrica, câmbio manual, capacidade para 05 pessoas (incluindo o condutor), flex, incluído Som, Radio/MP3, revisão atualizada, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo Denatran, incluindo Seguro total e manutenção).	Diária	60	106,66	6.400,00
				TOTAL	6.400,00

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DO OBJETO

A presente contratação tem por objetivo suprir a necessidade essencial e inadiável do Consórcio CIDIRIOS de possuir mobilidade e suporte logístico para o desempenho de

suas atribuições institucionais, especialmente aquelas relacionadas à articulação intermunicipal e à gestão dos serviços públicos consorciados.

A frota própria do Consórcio é insuficiente para atender à demanda crescente de deslocamento das equipes para atividades de campo. Devido ao aumento de contratação de empregados para o consórcio que só dispõe de um veículo, o que compromete o transporte das equipes dos empregados, que trabalham simultaneamente em mais de uma obra de pavimentação asfáltica em municípios consorciados.

A opção pela locação de veículos, em detrimento da aquisição, é a solução que se demonstra mais vantajosa economicamente e operacionalmente para a Administração, pois evita o alto custo inicial de compra e o ônus decorrente de depreciação, seguro total, licenciamento (IPVA, DPVAT) e gestão de frota.
O custo mensal é fixo e conhecido, facilitando o planejamento orçamentário.

O contrato de locação transfere à Contratada a responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva, reduzindo despesas e o tempo de inatividade do veículo.

A ausência ou a interrupção no fornecimento de transporte compromete diretamente a capacidade do Consórcio dar suporte aos municípios e executar suas políticas públicas de forma eficiente e tempestiva.

A opção pela locação de veículos sem motorista demonstra-se a solução mais vantajosa para a Administração Pública em comparação com a aquisição de frota própria, alinhando-se aos princípios da eficiência e economicidade (Art. 5º da Lei n.º 14.133/2021).

Portanto a locação de veículo é a solução mais viável e vantajosa, no tempo e modo necessários, para o Consórcio CIDIRIOS, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços prestados aos entes consorciados. O objeto é claro, o valor é compatível com o mercado, e o processo de Contratação Direta está devidamente fundamentado na Lei n.º 14.133/2021.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se, neste caso de procedimento dispensável da realização de licitação, conforme estabelecido no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, umas das ocasiões em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

***II** - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras*

Valor atualizado para R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), através do Decreto Federal nº 12.343 de 31 de Dezembro de 2024;

*§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:*
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

*§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.*

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos).

E

RESOLUÇÃO Nº 4/2024 22 de fevereiro de 2024 que dispõe sobre procedimento simplificado para contratações em razão de baixo valor pela lei federal Nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Cidirios.

4. DO FORNECEDOR

Razão social: **MANICA VEÍCULOS LTDA**
Endereço: RUA MACHADO DE ASSIS, 58 D, BAIRRO JARDIM ITÁLIA - CHAPECÓ/SC

CNPJ: 14.356.587/0001-80

5. DO PREÇO

Valor total da contratação: R$ **6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)**
Valor da diária do veículo: 106,66 (cento e seis reais e sessenta e seis centavos)

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa do preço tem por finalidade justificar a compatibilidade e a economicidade do preço de diária da locação de veículo automotor sem motorista, proposto pela empresa selecionada, em conformidade com o Art. 72, inciso VII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

A compatibilidade do preço será demonstrada pela comparação entre o valor da proposta selecionada e o valor médio de mercado obtido na fase de Pesquisa de Preços.

Foram realizados três orçamentos, considerando a variação de fornecedores do ramo, anexados aos autos deste processo, sendo definida a escolha, pela proposta de menor valor global, sendo a empresa, **MANICA VEÍCULOS LTDA**, a proposta final considera o equilíbrio entre qualidade, prazo e custo, priorizando a durabilidade e eficiência do serviço. Comprovando ainda que o valor está equiparado com o valor de mercado, não apresentando diferença que venha a influenciar na escolha, ficando essa vinculada apenas à verificação do critério do menor valor global em ocorrência com os demais orçamentos juntados aos autos, podendo a Administração contrata-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Dessa feita e diante do exposto, ponderando pela prova de regularidade fiscal como requisito básico para contratar com o Poder Público, bem como a completa desnecessidade de mover procedimento licitatório que comportaria ainda em maior ônus a Administração.

7. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

O presente documento visa formalizar e motivar a escolha da empresa a ser contratada por Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, para a locação de veículo sem motorista, destinado às atividades do Consórcio CIDIRIOS.

A escolha do contratado atende ao princípio da impessoalidade e visa garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme preconiza o Art. 11, I, da referida Lei.

Considerando a natureza do objeto (locação de veículo, serviço comum) e a hipótese de dispensa utilizada Dispensa em razão do valor, o critério objetivo para a seleção do contratado foi o de Menor Preço Global (Regra Geral para serviços comuns), a seleção recaiu sobre o fornecedor que apresentou o menor preço global, desde que atendidas todas as condições técnicas e de habilitação exigidas.
Para a consecução do objetivo de obter a proposta mais vantajosa, foi realizada uma pesquisa de mercado abrangente, com a solicitação formal de cotações a fornecedores, resultando na análise de seguintes propostas válidas.

A contratada para fornecimento da peça foi selecionada através de pesquisa de preço, obtidos 3 (três) orçamentos, sendo selecionada através da classificação de preço classificando pelo **menor preço global.**

Adicionalmente, a empresa cumpriu integralmente todos os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório, comprovando sua qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, essa etapa é essencial para garantir que a execução do contrato ocorra dentro da legalidade e com a segurança necessária.

Dessa forma, a contratação foi conduzida em total conformidade com a legislação vigente, respeitando os princípios da transparência, isonomia e eficiência a escolha da empresa atende aos interesses da Administração Pública e da sociedade, assegurando um processo justo, regular e vantajoso para a execução do objeto contratado.

LARIANE DAL PIVA DA SILVA:09006041904

Assinado de forma digital por LARIANE DAL PIVA DA SILVA:09006041904
Dados: 2025.10.20 11:05:20 -03'00'

Lariane Dal Piva da Silva
Assessora de Compras

8. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

À vista a exposição do exposto acima, referente a realização da despesa, independentemente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos acima, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021:

(X) Ratifico e Autorizo a realização da despesa
( ) Indefiro a realização da despesa

Ipuaçu/SC, 20 de outubro de 2025.

ELISEU BILIBIO:71307125972
Assinado de forma digital por ELISEU BILIBIO:71307125972
Dados: 2025.10.20 11:05:44 -03'00'

Eliseu Bilibio
Diretor Executivo

ANDERSON ELIAS BIANCHI:06627976986
Assinado de forma digital por ANDERSON ELIAS BIANCHI:06627976986
Dados: 2025.10.20 11:06:06 -03'00'

Anderson Elias Bianchi
Presidente do Consórcio